

LEI MUNICIPAL Nº. 1.648/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Protásio Alves-RS autorizado a firmar Convênio de mútua colaboração com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, para conjugação de esforços objetivando alcançar o benefício de vale refeição ao efetivo da Brigada Militar do Município, com vista a incrementar a eficácia operacional e proporcionar maior segurança à comunidade local, de acordo com o Termo de Cooperação e o Plano de Trabalho anexos.

§ 1º. O valor a ser repassado mensalmente ao efetivo do 5º GPM do Município de Protásio Alves-RS, através de cartões-alimentação, corresponderá a importância de R\$ 403,22, por Militar Estadual.

§ 2º. O valor estabelecido no parágrafo anterior poderá ser alterado e reajustado anualmente através de aditivo ao Termo de Cooperação.

Art. 2º- O Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da sua assinatura.

Art. 3º- As despesas criadas com a presente Lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

03- Secretaria Municipal de Administração

03.2006- Concessão de Vale Alimentação aos Servidores em Geral

03.2006.33900460- Auxílio Alimentação.

Parágrafo único. Nos exercícios subsequentes, o Poder Executivo Municipal fará consignar no Projeto de Lei Orçamentária Anual dotação específica a fim de dar suporte as despesas geradas por esta Lei Municipal.

Art. 4º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS,
em 01 de março de 2023.

Itamar Antônio Girardi
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

Darlei Cecchin
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.